

Nº TC/CR -	PROONENTE / TOMADOR Município de Vista Gaúcha						
OBJETO -							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios				DESONERAÇÃO Não			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				35,00%			
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				3,00%			
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	3,70%	-	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,44%</b>	<b>OK</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Os encargos sociais, conforme SINAPI/RS, é de 111,10% para a mão de obra horista e de 69,16% para a mão de obra mensalista.

Vista Gaúcha/RS

Local

segunda-feira, 1 de março de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Caroline Maiza Dapper  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: RS223726  
ART/RRT: 11167081

Responsável Tomador  
Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal